



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA LEANDRO TERUO UEDA – ME PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA REALIZAR EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO, DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, PARA ESTUDANTES MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO PAÍS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO SEU CONHECIMENTO TEÓRICO-PRÁTICO.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Paulo Roberto Inda Kleinubing**.

**CONTRATADA: LEANDRO TERUO UEDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 97.537.462/0001-84, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1240, Uruguaiana - RS, neste ato devidamente representada por Leandro Teruo Ueda, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6095181241, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.948.040-61, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1198 – apto. 702, Bairro Centro - Uruguaiana/RS.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 05/2019, decorrente do Processo Licitatório N.º 01/2019, modalidade Pregão N.º 01/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PODER LEGISLATIVO  
Palácio Borges de Medeiros



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal na cláusula terceira do contrato firmado entre as partes e artigo 57, II da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Uruguaiana, 29 de março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Inda Kleinubing**

**Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana**

\_\_\_\_\_  
**Leandro Teruo Ueda**

**Representante Legal da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º: